



LEI Nº 1002, DE 12 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de União De Minas, Estado Minas Gerais, para o exercício de 2024 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo os seguintes Anexos:

Anexo I - as Metas Fiscais;

Anexo II - as Prioridades da Administração Municipal;

Anexo III - a Estrutura dos Orçamentos;

Anexo IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

Anexo V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

Anexo VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

Anexo VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

Anexo VIII - as Disposições Gerais.

TÍTULO I DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, bem como o Anexo de Risco Fiscal estão identificados nos Anexos desta Lei, em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, aprovados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedecerá as determinações vigentes dos Manuais de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional.



Art. 5º As metas de resultados fiscais são as estabelecidas no anexo II, denominado "Metas Fiscais", desdobrado em:

I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais, integrado pelos quadros de Receitas (I), Despesas (II), Resultado Primário (III), Resultado Nominal (IV) e Montante da Dívida Pública (V);

II - Anexo de Metas Fiscais, integrado pelos quadros de Metas Anuais (I), Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (II), Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (III), Evolução do Patrimônio Líquido (IV), Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos (V), Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (VII) e Margem de Expansão de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (VIII).

Parágrafo único: Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

TÍTULO II RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO 2023 para 2024, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

TÍTULO III METAS ANUAIS

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, em conformidade com os Manuais de Demonstrativos Fiscais aprovados pela Secretaria do Tesouro Nacional.



§ 2º Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º Em cumprimento ao estabelecido com os Manuais de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional as Metas Anuais da LDO 2024, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

TÍTULO IV **AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

TÍTULO V **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Art. 9º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único: Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

TÍTULO VI **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Art. 10 Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente.



Parágrafo único: O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

TÍTULO VII ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo único: O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

TÍTULO VIII ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes da compensação de redução de despesas correntes, pelo aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

TÍTULO XI MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.



Parágrafo único: O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

TÍTULO X

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

CAPÍTULO I

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 14- O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único: A base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

TÍTULO XI

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 15- A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único: O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

TÍTULO XII

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16- O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.



Parágrafo único: O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

TÍTULO XIII CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

CAPÍTULO I METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único: Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

SEÇÃO I DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e as metas da administração pública municipal para o exercício de 2024, atendidas as despesas obrigatórias e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estão definidas e demonstradas no Anexo II - Prioridades da Administração Municipal, que faz parte integrante desta Lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.



SEÇÃO II DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20- A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21- A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

SEÇÃO III DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23- Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):



- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único: Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2024 deverá observar o disposto no art. 17 da LRF.

Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 27- O Orçamento para o exercício de 2024 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas. (Art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3º Durante a execução orçamentaria do Exercício de 2024, fica autorizada a abertura de crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada para o exercício (Art. 43 da Lei 4.320/1964).

§ 4º Os créditos adicionais suplementares abertos tendo como fonte de recurso o superávit financeiro, o excesso de arrecadação, assim como a tendência de



excesso de arrecadação por fonte de recursos (art. 43, inciso IV, § 3º, da Lei nº 4.320/64), não irão computar para fins de apuração do limite de suplementação de 30% aprovado;

§ 5º Fica autorizada a inclusão e alteração de Fontes de Recursos;

§ 6º Autoriza a criação de elemento de despesa dentro de ações orçamentárias existentes no orçamento;

Art. 28 - As despesas do Poder Legislativo no município, observarão as disposições desta Lei, e serão fixadas no percentual de até 7% (sete por cento) incidente sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

Art. 29 - A lei orçamentária anual consignará recursos ao Fundo Municipal de Cultura destinados, exclusivamente, ao fomento de projetos culturais sob a forma de Termo de Compromisso Cultural, a serem celebrados após chamada pública.

Art. 30 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 31- O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras.

Art. 32 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 33 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024 constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 34 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS – MG



Parágrafo único: As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 35- Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único: Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado nos Incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e/ou no art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente atualizados (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 36 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 37 Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 38 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas a preços correntes.

Art. 39 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único: Ainda nos casos de abertura de créditos adicionais por realocação orçamentária, ficam autorizados o Poder Executivo e o Poder Legislativo a:

I – Remanejarem recursos entre programas de uma mesma unidade orçamentária ou de um mesmo órgão, fixado o limite de 30% (trinta por cento) da despesa a ser fixada na Lei Orçamentária para 2024, em função de reestruturação administrativa ou movimentação de pessoal entre unidades orçamentárias;



II - Transporem recursos entre projetos ou atividades de um mesmo programa, fixado o limite de 30% (trinta por cento) da despesa a ser fixada Lei Orçamentária para 2024, em função da existência de saldo orçamentário remanescente após execução total de projeto ou atividade ou ainda em função da alteração na prioridade de execução dessas ações;

III - Transferirem recursos entre categorias econômicas de despesa de um mesmo projeto ou atividade, fixado o limite de 30% (trinta por cento) da despesa a ser fixada na Lei Orçamentária para 2024, em função de priorizações de gastos.

§ 1º O disposto nos incisos I, II e III deste artigo, será efetuado por meio de decreto do Poder Executivo e anexando, quando for o caso, as justificativas que embasaram as alterações orçamentárias.

§ 2º O Poder Executivo poderá criar e transferir recursos entre fontes de recursos da mesma funcional programática ou dotação orçamentária sem onerar o percentual estabelecido nos incisos I, II e III deste artigo.

§ 3º Fica expressamente vedado o cancelamento de dotações orçamentárias de natureza de despesas 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais, como fonte de recursos para atender emendas parlamentares no vigente orçamento de 2024, em consonância com o princípio da exclusividade.

Art. 40- Durante a execução orçamentária de 2024, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial por lei, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 41 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único: Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 42 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).



Art. 43 -Fica autorizada a criação de elementos de despesa e fonte de recursos, transposição, transferência e o remanejamento de recursos de um elemento de despesa para outro, no âmbito do mesmo grupo, projeto/atividade até o limite dos valores constante no quadro de detalhamento de despesas da Lei Orçamentária Anual, objetivando repriorizações das ações governamentais, nos termos do art. 167, inciso IV, da CF/88.

SEÇÃO III DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 44 - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite estabelecido no inciso III, do art. 167 da Constituição Federal, respeitadas em todas as hipóteses o dispositivo no art. 32, da Lei Complementar 101/00 e Resolução do Senado Federal, que discipline o assunto.

Art. 45- A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 46 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

SEÇÃO IV DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 47 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único: Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

Art. 48 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2022, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).



Parágrafo único: Para a fixação da despesa com pessoal para o exercício 2.024 o Poder Executivo utilizará como parâmetro, além das despesas realizadas no exercício 2.023, a elevação do salário mínimo, a elevação do piso do professor, a progressão na carreira dos servidores da educação, a revisão geral anual de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 49 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 50 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 51 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único: Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

SEÇÃO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 52- O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto



orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 53 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 54 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPITULO XIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 56 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 57 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 58 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 59 O Projeto de Lei Orçamentária de 2024 conterá reserva específica para atender as emendas impositivas parlamentares.

§ 1º Os valores para as Emendas impositivas parlamentares limitam-se em até 1,2% (um vírgula dois por cento) sobre a receita corrente líquida projetada.

§ 2º As emendas serão indicadas pelo montante total em cada ação orçamentária e elemento de despesa e serão repassadas ao Poder Executivo Municipal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS – MG



em tempo hábil, até o dia 30/07/2023 para que possam ser feitas as alterações devidas no PLOA, antes da votação final do projeto de orçamento.

Art. 60. Fica autorizado o Poder Executivo a realizar contratação de parceria público-privada que será precedida de licitação atendidas as normas e legislação de regência, e compatibilização na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual.

Art. 61. O Poder Executivo ao apurar que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), poderá enquanto permanecer a situação, aplicar o ajuste fiscal de vedação conforme determina o art. 167-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional 109, de 2021).

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e

d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder e de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS – MG



X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, conforme art. 167-A da Constituição.

Art. 62 - O Município deverá conduzir sua política fiscal buscando manter a dívida pública municipal em níveis sustentáveis especificando, conforme art. 164-A da Constituição Federal.

Parágrafo único. Sustentabilidade da dívida, especificando:

- a) indicadores de sua apuração;
- b) níveis de compatibilidade dos resultados fiscais com a trajetória da dívida;
- c) trajetória de convergência do montante da dívida com os limites definidos em legislação;
- d) medidas de ajuste, suspensões e vedações;
- e) planejamento de alienação de ativos com vistas à redução do montante da dívida.

Art. 63 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas, 12 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


Geova Tomaz de Almeida
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Publicado em 12/06/23 por afixação,
no quadro de avisos e editais desta Prefeitura

PUBLICAÇÃO

Publicado em 12/06/23 por afixação,
na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal,
nos termos do art. 97 da Lei Orgânica Municipal



Município de União de Minas
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

ANEXO DE METAS ANUAIS

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA		PREVISÃO	
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
1.0.0.00.0.0.00 - RECEITA CORRENTE	23.849.287,90	29.107.545,78	33.638.704,94	41.918.021,10	43.670.194,38	45.417.002,16	47.233.682,24
1.1.0.00.0.0.00 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.836.435,58	3.174.929,21	3.784.444,79	3.904.050,00	4.067.239,29	4.229.928,87	4.399.126,02
1.2.0.00.0.0.00 - CONTRIBUIÇÕES	191.476,21	233.302,12	273.715,78	350.000,00	364.630,00	379.215,20	394.383,81
1.3.0.00.0.0.00 - RECEITA PATRIMONIAL	8.589,22	78.283,40	397.449,77	159.900,00	166.583,82	173.247,17	180.177,05
1.3.2.0.00.0.0.00 - VALORES MOBILIÁRIOS	8.589,22	78.283,40	397.449,77	159.900,00	166.583,82	173.247,17	180.177,05
1.3.2.1.000.0.0.00 - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	8.589,22	78.283,40	397.449,77	159.900,00	166.583,82	173.247,17	180.177,05
1.3.2.1.01.0.0.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	397.449,77	159.900,00	166.583,82	173.247,17	180.177,05
1.3.2.1.01.0.0.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	397.449,77	159.900,00	166.583,82	173.247,17	180.177,05
1.3.2.1.01.0.1.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	397.449,77	159.900,00	166.583,82	173.247,17	180.177,05
1.6.0.00.0.0.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	5.835,93	12.077,15	1.443,78	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.806.856,76	25.608.953,90	29.181.650,82	37.504.071,10	39.071.741,27	40.634.610,92	42.259.995,36
1.9.0.00.0.0.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	94,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.00.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL	1.085.255,40	1.645.255,16	2.940.525,93	266.000,00	2.277.118,80	2.368.203,55	2.462.931,70
2.1.0.00.0.0.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	990.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.040.000,00	1.081.600,00
2.1.1.0.00.0.0.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	990.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.040.000,00	1.081.600,00
2.1.1.2.00.0.0.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	990.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.040.000,00	1.081.600,00
2.1.1.2.01.0.0.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	990.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.040.000,00	1.081.600,00
2.1.1.2.01.0.0.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	990.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.040.000,00	1.081.600,00
2.1.1.2.01.0.1.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	990.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.040.000,00	1.081.600,00
2.2.0.00.0.0.00 - ALENAÇÃO DE BENS	5.255,40	0,00	237.278,00	30.000,00	31.254,00	32.504,16	33.804,33
2.2.1.0.00.0.0.00 - ALENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.255,40	0,00	237.278,00	30.000,00	31.254,00	32.504,16	33.804,33
2.2.1.3.00.0.0.00 - ALENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	5.255,40	0,00	237.278,00	30.000,00	31.254,00	32.504,16	33.804,33
2.2.1.3.01.0.0.00 - ALENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	237.278,00	30.000,00	31.254,00	32.504,16	33.804,33
2.2.1.3.01.0.1.00 - ALENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	0,00	0,00	237.278,00	30.000,00	31.254,00	32.504,16	33.804,33



Município de União de Minas
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais -
Anexo I.a
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

ANEXO DE METAS ANUAIS

1.1.0.0.00.0.0.00 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	2.836.435,58	0,00	(2 - MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS: Receita Tributária: crescimento anual previsto de 3,00% respectivamente para 2024, 2025 e 2026)
2021	3.174.929,21	11,94	
2022	3.784.444,79	19,20	
2023	3.904.050,00	3,17	
2024	4.067.239,29	4,18	
2025	4.229.928,87	4,01	
2026	4.399.126,02	4,00	

1.2.0.0.00.0.0.00 - CONTRIBUIÇÕES

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	191.476,21	0,00	(2 - MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS: Receita Contribuições: crescimento anual previsto de 4,18% respectivamente para 2024, e de 4,00% para 2025 e 2026)
2021	233.302,12	21,85	
2022	273.715,78	17,33	
2023	350.000,00	27,87	
2024	364.630,00	5,00	
2025	379.215,20	4,00	
2026	394.383,81	4,01	

1.3.0.0.00.0.0.00 - RECEITA PATRIMONIAL

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	8.589,22	0,00	(2 - MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS: Receita Patrimonial - crescimento de de 4,18% respectivamente para 2024, e de 4,00% para 2025 e 2026)
2021	78.283,40	811,42	
2022	397.449,77	407,71	
2023	159.900,00	(59,77)	
2024	166.583,82	4,18	
2025	173.247,17	4,00	
2026	180.177,05	4,00	

1.6.0.0.00.0.0.00 - RECEITA DE SERVIÇOS

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	5.835,93	0,00	(2 - MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS: Transferências Correntes: crescimento anual previsto de de 4,18% respectivamente para 2024, e de 4,00% para 2025 e 2026)
2021	12.077,15	106,95	
2022	1.443,78	(88,05)	
2023	0,00	(100,00)	
2024	0,00	0,00	
2025	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	

Geova Tomaz de Almeida
Prefeito União de Minas/MG
CPF 988.245.116-00
RG M-7 493 360

Maria Francisca dos Santos
CPF: 711.451.256-20
Contadora - CRC/MG 087978-9

EDMAR LÚCIO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FAZENDA E PLANEJAMENTO



Município de União de Minas
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

ANEXO DE METAS ANUAIS

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA		PREVISÃO	
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Despesas Correntes	18.636.314,92	19.002.160,32	26.425.545,37	31.734.358,55	33.060.854,74	34.363.288,91	35.758.620,47
Pessoal e Encargos Sociais	9.653.084,71	9.629.510,42	14.117.260,41	17.768.800,00	18.511.535,84	19.251.997,26	20.022.077,16
Juros e Encargos da Dívida	43.280,39	73.290,84	252.152,02	300.000,00	312.540,00	325.041,60	338.043,26
Aplicações Diretas	43.280,39	73.290,84	252.152,02	300.000,00	312.540,00	325.041,60	338.043,26
Juros sobre a Dívida por Contrato	43.280,39	73.290,84	252.152,02	300.000,00	312.540,00	325.041,60	338.043,26
Outras Despesas Correntes	8.939.989,82	9.299.359,06	12.056.132,94	13.665.558,55	14.236.778,90	14.806.250,05	15.398.500,05
Despesas de Capital	2.347.618,47	4.435.681,10	1.911.949,65	1.975.841,45	4.056.223,26	4.220.552,20	4.389.374,28
Investimentos	2.153.881,59	3.547.943,64	1.459.350,74	1.425.841,45	3.485.233,26	3.624.642,60	3.769.628,30
Amortização da Dívida	193.736,88	887.737,46	452.598,91	550.000,00	572.990,00	595.909,60	619.745,98
Aplicações Diretas	193.736,88	887.737,46	452.598,91	550.000,00	572.990,00	595.909,60	619.745,98
Principal da Dívida Contratual Resgatado	193.736,88	303.391,46	452.598,91	550.000,00	572.990,00	595.909,60	619.745,98
Sentenças Judiciais	0,00	584.346,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	360.000,00	375.048,00	390.049,92	405.651,92
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	360.000,00	375.048,00	390.049,92	405.651,92
TOTAL	20.983.933,39	23.437.841,42	28.337.495,02	34.070.000,00	37.494.126,00	38.993.891,03	40.553.646,67

Maria Francisca dos Santos
CPF: 711.451.256-20
Contadora - CRC/MG 0037978-0

EDMAR LÚCIO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FAZENDA E PLANEJAMENTO

Geovana Tomaz de Almeida
União de Minas
Prefeito
CPF 988.245.116-00
RG M-1 493.360



Município de União de Minas
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

**Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais -
Anexo II.a - Despesas**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

ANEXO DE METAS ANUAIS

3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	9.653.084,71	0,00	(2 - MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS: Despesa com pessoal: crescimento de 4,18% para 2024, de 4% para 2025 e 2026)
2021	9.629.510,42	(0,25)	
2022	14.117.260,41	46,61	
2023	17.768.800,00	25,87	
2024	18.511.535,84	4,18	
2025	19.251.997,26	4,00	
2026	20.022.077,16	4,01	

3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	43.260,39	0,00	(2 - MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS: Juros e Outros Encargos: Aplicação das correções de valores.)
2021	73.290,84	69,42	
2022	252.152,02	244,05	
2023	300.000,00	18,98	
2024	312.540,00	5,00	
2025	325.041,60	4,00	
2026	338.043,26	4,00	

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	8.939.969,82	0,00	(2 - MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS: Outras despesas correntes: crescimento de 4,18% para 2024, de 4% para 2025 e 2026)
2021	9.299.359,06	4,03	
2022	12.056.132,94	29,65	
2023	13.665.558,55	13,35	
2024	14.236.778,90	4,19	
2025	14.806.250,05	4,00	
2026	15.398.500,05	4,00	

4.4.00.00 - Investimentos			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	2.153.881,59	0,00	(2 - MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS: Investimentos realizados conf. receitas de capital)
2021	3.547.943,64	64,73	
2022	1.459.350,74	(58,87)	
2023	1.425.641,45	(2,31)	
2024	3.485.233,26	144,47	
2025	3.624.642,60	4,01	
2026	3.769.628,30	4,00	

Maria Francisca dos Santos
CPF: 711.451.256-20
Contadora - CRC/MG 087978-0

EDMAR LÚCIO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FAZENDA E PLANEJAMENTO

Geova Tomaz de Almeida
Prefeito - União de Minas/MG
CPF: 988.245.116-00
RG: M-7 493.360



MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo IV - Resultado Nominal
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Divida Consolidada (I)	4.045.235,57	4.483.188,21	5.500.000,00	5.000.000,00	5.500.000,00	6.000.000,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	4.045.235,57	4.483.188,21	5.500.000,00	5.000.000,00	5.500.000,00	6.000.000,00
Deduções (II)	[-] 2.066.220,89	[-] 3.779.555,20	[-] 4.057.000,00	[-] 4.107.080,00	[-] 4.157.040,00	[-] 4.907.000,00
Disponibilidade de Caixa/Bancos	2.760.253,81	4.817.087,65	5.000.000,00	5.100.000,00	5.200.000,00	6.000.000,00
Restos a Pagar Processados	[-] 694.655,52	[-] 1.044.015,35	[-] 950.000,00	[-] 1.000.000,00	[-] 1.050.000,00	[-] 1.100.000,00
Ativo Realizável	622,60	6.482,90	7.000,00	7.080,00	7.040,00	7.000,00
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.979.014,68	703.633,01	1.443.000,00	892.920,00	1.342.960,00	1.093.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	1.979.014,68	703.633,01	1.443.000,00	892.920,00	1.342.960,00	1.093.000,00
RESULTADO NOMINAL	94.341,36	(1.275.381,67)	739.366,99	(550.080,00)	450.040,00	(249.960,00)

Maria Francisca dos Santos
CPF: 711.451.256-20
Contadora - CRC/MG 087978-0

EDMAR LÍCIO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FAZENDA E PLANEJAMENTO

Geovra Tomaz de Almeida
Prefeito União de Minas/MG
CPF 988.245.116-00
RG M-7.493.360



MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo V - Montante da Dívida Pública
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

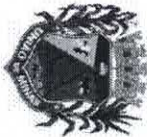
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Dívida Consolidada (I)	2.001.906,35	4.045.235,57	4.483.188,21	5.500.000,00	5.000.000,00	5.500.000,00	6.000.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.001.906,35	4.045.235,57	4.483.188,21	5.500.000,00	5.000.000,00	5.500.000,00	6.000.000,00
Deduções (II)	[-] 117.233,03	[-] 2.066.220,89	[-] 3.779.555,20	[-] 4.057.000,00	[-] 4.107.080,00	[-] 4.157.040,00	[-] 4.907.000,00
Disponibilidade de Caixa/Bancos	966.154,44	2.760.253,81	4.817.087,65	5.000.000,00	5.100.000,00	5.200.000,00	6.000.000,00
Restos a Pagar Processados	[-] 852.543,22	[-] 694.655,52	[-] 1.044.015,35	[-] 950.000,00	[-] 1.000.000,00	[-] 1.050.000,00	[-] 1.100.000,00
Ativo Realizável	3.621,81	622,60	6.482,90	7.000,00	7.080,00	7.040,00	7.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	1.884.673,32	1.979.014,68	703.633,01	1.443.000,00	892.920,00	1.342.960,00	1.093.000,00

Carla Franchesca dos Santos
CPF: 711.451.256-20
Contadora - CRC/MG 007978-9

EDMAR LÚCIO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FAZENDA E PLANEJAMENTO

Geovia Tomaz de Almeida
União de Minas
Prefeito 988.245.146-00
CPF 988.245.143.360
RG M-1/493.360



MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo I - Metas Anuais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

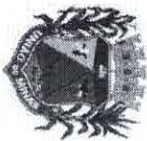
ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (a)	2024				2025				2026			
		Valor Constante	%PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x100	
Receita Total	39.504.800,00	37.919.754,27	0,004	106,116	41.084.992,00	37.919.754,27	0,004	106,116	42.728.391,88	37.919.754,27	0,004	106,116	
Receitas Primárias (I)	37.061.097,38	35.574.100,00	0,003	99,552	38.543.541,28	35.574.100,00	0,004	99,552	40.085.282,93	35.574.100,00	0,004	99,552	
Despesa Total	35.044.441,94	33.638.358,55	0,003	94,135	36.446.219,61	33.638.358,54	0,003	94,135	37.904.068,40	33.638.358,55	0,003	94,135	
Despesas Primárias (II)	34.731.901,94	33.338.358,55	0,003	93,295	36.121.178,01	33.338.358,54	0,003	93,295	37.566.025,14	33.338.358,55	0,003	93,295	
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.329.195,44	2.235.741,44	0,000	6,296	2.422.363,27	2.235.741,45	0,000	6,296	2.519.257,79	2.235.741,44	0,000	6,296	
Resultado Nominal	(550.080,00)	(528.009,21)	0,000	(1,477)	450.040,00	415.368,97	0,000	1,162	(249.960,00)	(221.829,59)	0,000	(0,620)	
Dívida Pública Consolidada	5.000.000,00	4.799.385,67	0,000	13,430	5.500.000,00	5.076.273,31	0,000	14,205	6.000.000,00	5.324.762,21	0,000	14,901	
Dívida Consolidada Líquida	892.920,00	867.063,49	0,000	2,398	1.342.990,00	1.239.496,72	0,000	3,468	1.093.000,00	969.994,18	0,000	2,714	

Projeção PIB Estado (em R\$ 1.000.000,00)											
2024	2025	2026	Índices de inflação (%)								
943.282.771.200,00	950.829.033.370,00	958.435.665.637,00	2024	2025	2026						
			4,18	4,00	4,00						

Maria Francisca dos Santos
CPF: 711.451.256-20
Contadora - CRC/MG 087978-0

EDMAR LÚCIO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FAZENDA E PLANEJAMENTO

Geova Tomaz de Almeida
Prefeito União de Minas/MG
CPF 988.245.116-00
RG M-7 493.360



MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	%PIB	%RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	%PIB	%RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	29.326.000,00	0,004	100,068	39.504.800,00	0,004	106,116	10.178.800,00	34,71
Receitas Primárias (I)	29.188.000,00	0,004	99,597	37.061.097,38	0,003	99,552	7.873.097,38	26,97
Despesa Total	28.908.000,00	0,004	98,641	35.044.441,94	0,003	94,135	6.136.441,94	21,23
Despesas Primárias (II)	28.802.000,00	0,004	97,597	34.731.901,94	0,003	93,295	6.129.901,94	21,43
Resultado Primário (III) = (I - II)	586.000,00	0,000	1,999	2.329.195,44	0,000	6,256	1.743.195,44	297,47
Resultado Nominal	(200.000,00)	0,000	(0,682)	(550.080,00)	0,000	(1,477)	(350.080,00)	175,04
Dívida Pública Consolidada	1.862.041,84	0,000	6,353	5.000.000,00	0,000	13,430	3.137.958,16	168,52
Dívida Consolidada Líquida	1.362.041,84	0,000	4,647	882.920,00	0,000	2,398	(469.121,84)	(34,44)

PIB Estado (em R\$ 1.000.000,00)	
Previsto em 2022	Realizado em 2022
705.650.000.000,00	924.700.000.000,00

EDMAR LÚCIO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FAZENDA E PLANEJAMENTO

Maria Francisca dos Santos
CPF: 741.451.256-20
Contadora - CRC/MG 087978-0

Geovra Tomaz de Almeida
Prefeito União de Minas/MG
CPF 988.245.116-00
RG M-7 493.360



MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preços Correntes									
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026
Receita Total	24.517.500,00	29.326.000,00	19,61	36.000.000,00	22,75	39.504.800,00	9,73	41.084.992,00	4,00	42.728.391,68
Receitas Primárias (I)	24.465.000,00	29.188.000,00	19,30	35.810.100,00	22,68	37.061.097,38	3,49	38.543.541,28	4,00	40.085.282,93
Despesa Total	23.992.500,00	28.908.000,00	20,48	36.000.000,00	24,53	35.044.441,94	(2,66)	36.446.219,61	3,99	37.804.088,40
Despesas Primárias (II)	23.514.120,00	28.602.000,00	21,63	35.160.000,00	22,89	34.731.901,94	(1,19)	36.121.178,01	3,99	37.566.026,14
Resultado Primário (III) = (I - II)	950.880,00	586.000,00	(38,38)	680.100,00	12,64	2.329.196,44	292,85	2.422.363,27	4,00	2.519.257,79
Resultado Nominal	(207.252,00)	(200.000,00)	(3,50)	1.634.358,16	(917,17)	(550.080,00)	(133,65)	450.040,00	(181,81)	(249.980,00)
Dívida Pública Consolidada	2.062.041,84	1.862.041,84	(9,70)	3.500.000,00	87,96	5.000.000,00	42,85	5.500.000,00	10,00	6.000.000,00
Dívida Consolidada Líquida	1.409.741,84	1.362.041,84	(3,39)	996.400,00	(26,86)	892.920,00	(10,39)	1.342.960,00	50,40	1.093.000,00

ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preços Constantes									
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026
Receita Total	28.203.635,51	32.276.195,60	14,43	36.000.000,00	11,53	37.919.754,27	5,33	37.919.754,27	0,00	37.919.754,27
Receitas Primárias (I)	28.143.242,29	32.124.312,80	14,14	35.810.100,00	11,47	35.574.100,00	(0,66)	35.574.100,00	0,00	35.574.100,00
Despesa Total	27.598.703,27	31.816.144,80	15,27	36.000.000,00	13,15	33.638.358,55	(6,57)	33.638.358,54	(0,01)	33.638.358,55
Despesas Primárias (II)	27.049.400,22	31.479.361,20	16,37	35.150.000,00	11,66	33.338.358,55	(5,16)	33.338.358,54	(0,01)	33.338.358,55
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.093.842,06	644.951,60	(41,04)	680.100,00	2,34	2.235.741,44	238,69	2.235.741,45	0,00	2.235.741,44
Resultado Nominal	(238.411,74)	(220.120,00)	(7,68)	1.634.358,16	(842,48)	(528.098,21)	(32,30)	415.388,37	(178,66)	(221.829,59)
Dívida Pública Consolidada	2.237.063,89	2.049.363,24	(13,61)	3.500.000,00	70,76	4.789.385,67	37,12	5.076.273,31	5,76	5.324.782,21
Dívida Consolidada Líquida	1.621.692,46	1.499.063,24	(7,57)	996.400,00	(33,54)	857.093,49	(13,59)	1.239.486,72	44,61	969.994,18

Índices de inflação (%)

	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	4,52	10,06	5,96	4,18	4,00	4,00

Marta Francisca dos Santos
CPF 271.451.256-20
Contadora - CRC/MG 087978-0

EDMAR LÚCIO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FAZENDA E PLANEJAMENTO

Geovya Tomaz de Almeida
Prefeito União de Minas/MG
CPF 988.245.116-00
RG M-7.493.360



MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Resultados Acumulados	19.988.715,99	100,00	25.267.957,01	100,00	19.255.533,81	100,00
TOTAL	19.988.715,99	100,00	25.267.957,01	100,00	19.255.533,81	100,00

Geova Tomaz de Almeida
Prefeito União de Minas/MG
CPF 988.245.116-00
RG M-7 493/360

Maria Francisca dos Santos
CPF: 711.451.256-20
Contadora - CRC/MG 007978-0

EDMAR LÚCIO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FAZENDA E PLANEJAMENTO



MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo V - Origem e aplicação dos Recursos Obtidos com a
Alienação de Ativos

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
Receitas Com Alienação de Ativos	253.309,22	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
---------------------	-------------	-------------	-------------

SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = (a-d) + h	2021 (h) = (b-e) + i	2020 (i) = c-f
Valor (III)	253.309,22	0,00	0,00

Maria Francisca dos Santos
CPF: 711.451.256-20
Contadora - CRC/MG 087978-0

EDMAR LÚCIO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Geova Tomaz de Almeida
Prefeito União de Minas/MG
CPF 988.245.116-00
RG M-7 493 360



MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo VII - Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setores/Programas/Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2024	2025	2026	
Total			0,00	0,00	0,00	


Maria Francisca dos Santos
CPF: 711.451.216-20
Contadora - CRC/MG 087979-9


EDMAR LÍCIO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FISCALIDADE E TRIBUTAÇÃO


Geova Tomaz de Almeida
União de Minas MG
Prefeito
CPF: 988.245.116-00
RG: M-7.493.360



MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de
Caráter Continuado

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

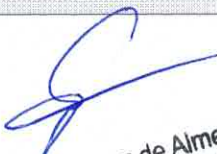
ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2024
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Margem Bruta (III)=(I+II)	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	-


Maria Francisca dos Santos
CPF: 711.451.256-20
Contadora - CRC/MG 007978-0


EDMAR LÚCIO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FISCALIDADE E PLANEJAMENTO


Geova Tomaz de Almeida
Prefeito União de Minas/MG
CPF 988.245.116-00
RG M-7 493 360



MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVO CONTINGENTE			
RISCOS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Possíveis demandas judiciais	50.000	Abertura de créditos adicionais junto ao orçamento do Município de União de Minas utilizando a reserva de contingência.	50.000,00
SUBTOTAL	50.000,00	SUBTOTAL	50.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS			
RISCOS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Frustração de Arrecadação	200.000	Contingenciamento das despesas	200.000,00
SUBTOTAL	200.000,00	SUBTOTAL	200.000,00
TOTAL	250.000,00	TOTAL	250.000,00

Maria Francisca dos Santos
CPF: 711.451.216-20
Contador - CRC/MG 037.970-0

EDMAR LÍCIO DE FREITAS
Secretário Municipal de Finanças

Geovane Torres de Almeida
Prefeito
CPF: 988.245.116-00
RG: M-1.493.360



MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Programas e Ações Prioritárias por Unidade Executora

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

	META FINANCEIRA
02.01.01 - Departamento Jurídico	1.113.530,00
0002 - PROGROM - PROGRAMA DE GOVERNO MUNICIPAL	1.113.530,00
02.01.01.02.062.0002.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DEPARTAMENTO JURÍDICO	1.113.530,00
02.01.02 - Assessor	174.900,00
0002 - PROGROM - PROGRAMA DE GOVERNO MUNICIPAL	174.900,00
02.01.02.04.122.0002.2002 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS	174.900,00
02.01.04 - Administração Geral	842.170,00
0002 - PROGROM - PROGRAMA DE GOVERNO MUNICIPAL	842.170,00
02.01.04.04.122.0002.1202 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.240,00
02.01.04.04.122.0002.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	837.930,00
02.02.00 - SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	1.329.240,00
0003 - ASSEPLAN - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL	1.323.940,00
02.02.00.04.121.0003.2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	1.323.940,00
0004 - PROAF - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	5.300,00
02.02.00.04.121.0004.1202 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.300,00
02.02.01 - Departamento de Fazenda	1.653.600,00
0000 - DÍVIDA MUNICIPAL	901.000,00
02.02.01.28.843.0000.2016 - GESTÃO DA DÍVIDA MUNICIPAL	901.000,00
0004 - PROAF - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	371.000,00
02.02.01.28.843.0004.2022 - Encargos - PASEP	371.000,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	381.600,00
02.02.01.99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	381.600,00
02.02.02 - Departamento de Planejamento	0,00
0003 - ASSEPLAN - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL	0,00
02.02.02.04.121.0003.2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	0,00
02.03.01 - Convênios	118.190,00
0004 - PROAF - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	118.190,00
02.03.01.06.181.0004.2003 - CONVÊNIO - POLICIA MILITAR	51.410,00
02.03.01.06.181.0004.2004 - CONVÊNIO - POLICIA CIVIL	66.780,00
02.03.02 - Administração Geral	3.088.840,00
0004 - PROAF - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.088.840,00
02.03.02.04.122.0004.1202 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.300,00
02.03.02.04.122.0004.2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.083.540,00

Maria Francisca dos Santos
CPF: 711.451.256-20
Contadora - CRC/MG 087978-0

EDMAR LÚCIO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FAZENDA E PLANEJAMENTO

Geovana Tomaz de Almeida
Prefeita - União de Minas/MG
CPF: 088.245.116-00
RG: 1493.360-9

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer 396.783,55**0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL 396.783,55**

02.04.00.12.122.0005.1202 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.300,00
02.04.00.12.122.0005.2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	391.483,55

02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 4.814.669,94**0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL 4.814.669,94**

02.04.01.12.122.0005.2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00
02.04.01.12.306.0005.2081 - MAN.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE-ESCOLAR	65.720,00
02.04.01.12.306.0005.2082 - MAN.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	148.400,00
02.04.01.12.306.0005.2083 - MAN.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTA	254.400,00
02.04.01.12.361.0005.1003 - CONTRUIÇÕES, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES	67.989,94
02.04.01.12.361.0005.1026 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	10.600,00
02.04.01.12.361.0005.1202 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.300,00
02.04.01.12.361.0005.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.447.960,00
02.04.01.12.361.0005.2019 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	666.740,00
02.04.01.12.362.0005.2019 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	74.200,00
02.04.01.12.364.0005.2019 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	313.760,00
02.04.01.12.365.0005.1026 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	10.600,00
02.04.01.12.365.0005.1207 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PRÉ ESCOLA	10.600,00
02.04.01.12.365.0005.1208 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CRECHE MUNICIPAL	5.300,00
02.04.01.12.365.0005.2019 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	525.760,00
02.04.01.12.365.0005.2024 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	1.008.060,00
02.04.01.12.365.0005.2038 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE MUNICIPAL	199.280,00

02.04.02 - FUNDEB 3.392.000,00**0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL 3.392.000,00**

02.04.02.12.361.0005.1026 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	53.000,00
02.04.02.12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	2.228.120,00
02.04.02.12.365.0005.2058 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB	609.500,00
02.04.02.12.365.0005.2059 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB	501.380,00

02.04.03 - Fundo Municipal do Patrimônio Cultural 363.967,55**0006 - PROELC - PROGRAMA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA 363.967,55**

02.04.03.13.391.0006.1023 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURAL	9.010,00
02.04.03.13.391.0006.1202 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.180,00
02.04.03.13.392.0006.1202 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.060,00
02.04.03.13.392.0006.2023 - MANUTENÇÃO E APOIO A CULTURA	350.717,55

02.04.04 - Fundo Municipal do Esporte e Lazer 380.010,00**0006 - PROELC - PROGRAMA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA 380.010,00**

02.04.04.27.812.0006.1005 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS MUNICIPAIS	31.800,00
02.04.04.27.812.0006.1202 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.060,00
02.04.04.27.812.0006.2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER	347.150,00

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 858.600,00**0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO 858.600,00**

02.05.00.10.122.0007.1202 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.060,00
02.05.00.10.122.0007.2028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	857.540,00

Maria Francisca dos Santos
CPF: 711.451.256-20

Contadora - CRC/MG 087970-0

EDMAR LÚCIO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FAZENDA E PLANEJAMENTO

Geova Tomaz de Almeida
Prefeito
CPF: 988.245.116-00
RG M-7 493.360

02.05.01 - Fundo Municipal de Saúde 8.411.014,13**0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO 8.411.014,13**

02.05.01.10.122.0007.2033 - MAN. ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.498,00
02.05.01.10.301.0007.1006 - CONTRUIÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DE PRÉDIOS DA SAÚDE	21.200,00
02.05.01.10.301.0007.1026 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	5.300,00
02.05.01.10.301.0007.1202 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	159.000,00
02.05.01.10.301.0007.2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA.	3.971.820,00
02.05.01.10.301.0007.2086 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS	2.120,00
02.05.01.10.302.0007.1026 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	53.000,00
02.05.01.10.302.0007.1202 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.200,00
02.05.01.10.302.0007.2008 - SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES	1.399.200,00
02.05.01.10.302.0007.2065 - CONTRIBUIÇÃO PARA CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS	18.020,00
02.05.01.10.302.0007.2066 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICIPIOS - FUNDO A FUNDO	10.600,00
02.05.01.10.302.0007.2071 - MANUTENÇÃO DA MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE	1.426.038,13
02.05.01.10.302.0007.2077 - MANUTENCAO NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 (CORONAVIRUS)	23.320,00
02.05.01.10.303.0007.1202 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.800,00
02.05.01.10.303.0007.2061 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	750.268,00
02.05.01.10.304.0007.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	136.740,00
02.05.01.10.305.0007.1026 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	10.600,00
02.05.01.10.305.0007.1202 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.360,00
02.05.01.10.305.0007.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	270.830,00
02.05.01.10.305.0007.2077 - MANUTENCAO NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 (CORONAVIRUS)	37.100,00

02.06.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 624.552,00**0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 624.552,00**

02.06.00.08.122.0008.1202 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.060,00
02.06.00.08.122.0008.2067 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	623.492,00

02.06.01 - Fundo Municipal de Assistência Social 862.627,84**0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 862.627,84**

02.06.01.08.122.0008.2052 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.180,00
02.06.01.08.244.0008.1014 - CONTRUÇÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS	10.600,00
02.06.01.08.244.0008.1217 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EXEC. E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROG. BOLSA FAMILIA	1.060,00
02.06.01.08.244.0008.1218 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CRAS	1.060,00
02.06.01.08.244.0008.1219 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SUAS	3.180,00
02.06.01.08.244.0008.2001 - EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGDM	1.378,00
02.06.01.08.244.0008.2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL	600.171,84
02.06.01.08.244.0008.2040 - GESTÃO DO SISTEMA UNICO ASSISTENCIAL SOCIAL - SUAS	120.310,00
02.06.01.08.244.0008.2041 - PAIF-MAN EOPERAC SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA	26.288,00
02.06.01.08.244.0008.2076 - MANUTENCAO DE CASAS DE APOIO A PESSOAS CARENTES	31.800,00
02.06.01.08.244.0008.2077 - MANUTENCAO NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 (CORONAVIRUS)	0,00
02.06.01.08.244.0008.2084 - MAN. PROGRAR - VALE ALIMENTAÇÃO	63.600,00

02.06.03 - FUNDO MUN DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE 273.268,00**0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 273.268,00**

02.06.03.08.243.0008.1202 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.060,00
02.06.03.08.243.0008.2037 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA A INFÂNCIA E AO ADOLECENTE	128.790,00
02.06.03.08.243.0008.2039 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	67.098,00
02.06.03.08.243.0008.2066 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICIPIOS - FUNDO A FUNDO	76.320,00

Maria Francisca dos Santos
CPF: 711.451.256-20

EDMAR LUCIO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FAZENDA E PLANEJAMENTO

Geovana Lima de Almeida
Prefeito
CPF: 988.245.116-00
RG: M-7 400.300

02.06.04 - FUNDO MUN DIREITOS DA PESSOA IDOSA 67.193,40**0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 67.193,40**

02.06.04.08.241.0008.1007 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	31.800,00
02.06.04.08.241.0008.1202 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.123,60
02.06.04.08.241.0008.2036 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA AO IDOSO	34.269,80

02.07.01 - Departamento de Desenvolvimento Rural 2.784.779,00**0010 - PRODEMA - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2.784.779,00**

02.07.01.04.122.0010.1222 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL	10.600,00
02.07.01.04.122.0010.2051 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	421.880,00
02.07.01.04.606.0010.1024 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS	10.600,00
02.07.01.04.606.0010.1025 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES	10.600,00
02.07.01.04.606.0010.1026 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	10.600,00
02.07.01.20.606.0010.2008 - SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES	79.500,00
02.07.01.20.608.0010.1021 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DA FEIRA LIVRE	31.800,00
02.07.01.26.782.0010.1016 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E MATA-BURROS	31.800,00
02.07.01.26.782.0010.1224 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MANUT. DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	1.060,00
02.07.01.26.782.0010.2005 - PATRULHA MECANIZADA	10.600,00
02.07.01.26.782.0010.2050 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	2.165.739,00

02.08.01 - Departamento de Meio Ambiente 431.420,00**0012 - PROMA - PROGRAMA MEIO AMBIENTE 431.420,00**

02.08.01.04.122.0012.1202 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.060,00
02.08.01.04.122.0012.2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	269.770,00
02.08.01.18.541.0012.1202 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.060,00
02.08.01.18.541.0012.2011 - CAPTAÇÃO E PROCESSAMENTO DE LIXO	159.530,00

02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO 65.720,00**0012 - PROMA - PROGRAMA MEIO AMBIENTE 65.720,00**

02.08.02.17.512.0012.1202 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.600,00
02.08.02.17.512.0012.1302 - OBRAS E INSTALAÇÕES	23.320,00
02.08.02.17.512.0012.2080 - MAN.ATVS. TRATAMENTO DE ESGOTO	31.800,00

02.09.01 - Departamento de Obras 638.650,00**0009 - PRO-DESENVOLVIMENTO - PROGRAMA DE OBRAS E SANEAMENTO 593.600,00**

02.09.01.15.451.0009.1010 - CONSTRUÇÃO DE ALFALTO, RECAPEAMENTO, MEIO FIO E SARGETAS	212.000,00
02.09.01.15.451.0009.1012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS	21.200,00
02.09.01.15.451.0009.1015 - OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO	31.800,00
02.09.01.15.451.0009.1017 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIOS	21.200,00
02.09.01.15.451.0009.1022 - CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS	21.200,00
02.09.01.15.451.0009.1027 - Construção do Portal da Cidade	10.600,00
02.09.01.15.452.0009.1008 - CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	0,00
02.09.01.15.452.0009.1009 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DO VELÓRIO MUNICIPAL	21.200,00
02.09.01.25.451.0009.1002 - EXPANSÃO DE REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PUBLICA	254.400,00

0011 - PROSP - PROGRAMA SERVIÇOS PÚBLICOS 45.050,00

02.09.01.15.452.0011.1024 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS	34.450,00
02.09.01.15.452.0011.1025 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES	10.600,00


Maria Francisca dos Santos
 CPF: 711.451.256-20
 Contadora - CRC/MG 087979-0


EDMAR LÚCIO DE FREITAS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
 FAZENDA E PLANEJAMENTO


Geovana Tomáz de Almeida
 Prefeito - União de Minas/MG
 CPF: 988.245.116-00
 RG: 147.493.360

02.09.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**3.035.628,00****0009 - PRO-DESENVOLVIMENTO - PROGRAMA DE OBRAS E SANEAMENTO****10.600,00**

02.09.02.15.451.0009.1026 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS

10.600,00

0011 - PROSP - PROGRAMA SERVIÇOS PÚBLICOS**3.025.028,00**

02.09.02.04.122.0011.1202 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.060,00

02.09.02.04.122.0011.2046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

753.448,00

02.09.02.15.451.0011.1026 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS

10.600,00

02.09.02.15.452.0011.1202 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.060,00

02.09.02.15.452.0011.2074 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

2.126.360,00

02.09.02.25.752.0011.1304 - OBRAS E INSTALAÇÕES - REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

26.500,00

02.09.02.25.752.0011.2079 - MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA

106.000,00

02.10.01 - Controladoria Geral**394.850,00****0002 - PROGROM - PROGRAMA DE GOVERNO MUNICIPAL****394.850,00**

02.10.01.04.124.0002.1202 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.060,00

02.10.01.04.124.0002.2007 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO

393.790,00

TOTAL GERAL: 36.116.203,41


 Maria Francisca dos Santos
 CPF: 711.451.256-20
 Contadora - CRC/MG 087978-0


 EDMAR LÚCIO DE FREITAS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
 FAZENDA E PLANEJAMENTO


 Geova Tomaz de Almeida
 Prefeito União de Minas/MG
 CPF 988.245.116-00
 RG M-7 493.360



MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Programas e Ações Prioritárias
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS

PROGRAMA: 0000 - DÍVIDA MUNICIPAL	
AÇÃO	META FINANCEIRA
02.02.01.28.843.0000.2016 - GESTÃO DA DÍVIDA MUNICIPAL	901.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	
901.000,00	

PROGRAMA: 0002 - PROGROM - PROGRAMA DE GOVERNO MUNICIPAL	
AÇÃO	META FINANCEIRA
02.01.01.02.062.0002.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DEPARTAMENTO JURÍDICO	1.113.530,00
02.01.02.04.122.0002.2002 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS	174.900,00
02.01.04.04.122.0002.1202 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.240,00
02.01.04.04.122.0002.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	837.930,00
02.10.01.04.124.0002.1202 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.060,00
02.10.01.04.124.0002.2007 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	393.790,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	
2.525.450,00	

PROGRAMA: 0003 - ASSEPLAN - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL	
AÇÃO	META FINANCEIRA
02.02.00.04.121.0003.2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	1.323.940,00
02.02.02.04.121.0003.2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	0,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	
1.323.940,00	

PROGRAMA: 0004 - PROAF - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
AÇÃO	META FINANCEIRA
02.02.00.04.121.0004.1202 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.300,00
02.02.01.28.843.0004.2022 - Encargos - PASEP	371.000,00
02.03.01.06.181.0004.2003 - CONVÊNIO - POLICIA MILITAR	51.410,00
02.03.01.06.181.0004.2004 - CONVÊNIO - POLICIA CIVIL	66.780,00
02.03.02.04.122.0004.1202 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.300,00
02.03.02.04.122.0004.2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.083.540,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	
3.583.330,00	

PROGRAMA: 0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL	
AÇÃO	META FINANCEIRA
02.04.00.12.122.0005.1202 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.300,00
02.04.00.12.122.0005.2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	391.483,55
02.04.01.12.122.0005.2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00
02.04.01.12.306.0005.2081 - MAN.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE-ESCOLAR	65.720,00
02.04.01.12.306.0005.2082 - MAN.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	148.400,00
02.04.01.12.306.0005.2083 - MAN.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTA	254.400,00
02.04.01.12.361.0005.1003 - CONTRUÇÕES, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES	67.989,94
02.04.01.12.361.0005.1026 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	10.600,00
02.04.01.12.361.0005.1202 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.300,00

null

Maria Francisca dos Santos
CPF: 711.451.256-20
Contadora - CRC/MG 087978-0

Emissão: MARIA FRANCISCA DOS SANTOS 13-04-2023 16:44:41

EDMAR LÚCIO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FAZENDA E PLANEJAMENTO

Geova Tomaz de Almeida
Prefeito União de Minas/MG
CPF 988.245.116-00
RG M-7 493.360

02.04.01.12.361.0005.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.447.960,00
02.04.01.12.361.0005.2019 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	666.740,00
02.04.01.12.362.0005.2019 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	74.200,00
02.04.01.12.364.0005.2019 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	313.760,00
02.04.01.12.365.0005.1026 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	10.600,00
02.04.01.12.365.0005.1207 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PRÉ ESCOLA	10.600,00
02.04.01.12.365.0005.1208 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CRECHE MUNICIPAL	5.300,00
02.04.01.12.365.0005.2019 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	525.760,00
02.04.01.12.365.0005.2024 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	1.008.060,00
02.04.01.12.365.0005.2038 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE MUNICIPAL	199.280,00
02.04.02.12.361.0005.1026 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	53.000,00
02.04.02.12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	2.228.120,00
02.04.02.12.365.0005.2058 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB	609.500,00
02.04.02.12.365.0005.2059 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB	501.380,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	8.603.453,49

PROGRAMA: 0006 - PROELC - PROGRAMA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
AÇÃO	META FINANCEIRA
02.04.03.13.391.0006.1023 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURAL	9.010,00
02.04.03.13.391.0006.1202 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.180,00
02.04.03.13.392.0006.1202 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.060,00
02.04.03.13.392.0006.2023 - MANUTENÇÃO E APOIO A CULTURA	350.717,55
02.04.04.27.812.0006.1005 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS MUNICIPAIS	31.800,00
02.04.04.27.812.0006.1202 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.060,00
02.04.04.27.812.0006.2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER	347.150,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	743.977,55

PROGRAMA: 0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO	
AÇÃO	META FINANCEIRA
02.05.00.10.122.0007.1202 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.060,00
02.05.00.10.122.0007.2028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	857.540,00
02.05.01.10.122.0007.2033 - MAN. ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.498,00
02.05.01.10.301.0007.1006 - CONTRUIÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DE PRÉDIOS DA SAÚDE	21.200,00
02.05.01.10.301.0007.1026 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	5.300,00
02.05.01.10.301.0007.1202 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	159.000,00
02.05.01.10.301.0007.2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA	3.971.820,00
02.05.01.10.301.0007.2086 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS	2.120,00
02.05.01.10.302.0007.1026 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	53.000,00
02.05.01.10.302.0007.1202 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.200,00
02.05.01.10.302.0007.2008 - SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES	1.399.200,00
02.05.01.10.302.0007.2065 - CONTRIBUIÇÃO PARA CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS	18.020,00
02.05.01.10.302.0007.2066 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICIPIOS - FUNDO A FUNDO	10.600,00
02.05.01.10.302.0007.2071 - MANUTENÇÃO DA MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE	1.426.038,13
02.05.01.10.302.0007.2077 - MANUTENCAO NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 (CORONAVIRUS)	23.320,00
02.05.01.10.303.0007.1202 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.800,00
02.05.01.10.303.0007.2061 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	750.268,00
02.05.01.10.304.0007.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	136.740,00
02.05.01.10.305.0007.1026 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	10.600,00
02.05.01.10.305.0007.1202 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.360,00
02.05.01.10.305.0007.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	270.830,00
02.05.01.10.305.0007.2077 - MANUTENCAO NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 (CORONAVIRUS)	37.100,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	9.269.614,13

null

Emissão: MARIA FRANCISCA DOS SANTOS 13-04-2023 16:44:41

Maria Francisca dos Santos
CPF: 711.451.256-20
Contadora - CRC/MG 067978-0

EDMAR LÚCIO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FAZENDA E PLANEJAMENTO

Geova Tomaz de Almeida
Prefeito União de Minas/MG
CPF 988.245.116-00
RG M-7 493 360

Página: 2 de 4

PROGRAMA:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	META FINANCEIRA
02.06.00.08.122.0008.1202 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.060,00
02.06.00.08.122.0008.2067 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	623.492,00
02.06.01.08.122.0008.2052 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.180,00
02.06.01.08.244.0008.1014 - CONTRUÇÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS	10.600,00
02.06.01.08.244.0008.1217 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EXEC. E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROG. BOLSA FAMILIA	1.060,00
02.06.01.08.244.0008.1218 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CRAS	1.060,00
02.06.01.08.244.0008.1219 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SUAS	3.180,00
02.06.01.08.244.0008.2001 - EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGDM	1.378,00
02.06.01.08.244.0008.2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL	600.171,84
02.06.01.08.244.0008.2040 - GESTÃO DO SISTEMA UNICO ASSISTENCIAL SOCIAL - SUAS	120.310,00
02.06.01.08.244.0008.2041 - PAIF-MAN E OPERAC SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA	26.288,00
02.06.01.08.244.0008.2076 - MANUTENCAO DE CASAS DE APOIO A PESSOAS CARENTES	31.800,00
02.06.01.08.244.0008.2077 - MANUTENCAO NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 (CORONAVIRUS)	0,00
02.06.01.08.244.0008.2084 - MAN. PROGRAMAR - VALE ALIMENTAÇÃO	63.600,00
02.06.03.08.243.0008.1202 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.060,00
02.06.03.08.243.0008.2037 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA A INFÂNCIA E AO ADOLESCENTE	128.790,00
02.06.03.08.243.0008.2039 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	67.098,00
02.06.03.08.243.0008.2066 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICIPIOS - FUNDO A FUNDO	76.320,00
02.06.04.08.241.0008.1007 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	31.800,00
02.06.04.08.241.0008.1202 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.123,60
02.06.04.08.241.0008.2036 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA AO IDOSO	34.269,80
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	1.827.641,24

PROGRAMA:	0009 - PRO-DESENVOLVIMENTO - PROGRAMA DE OBRAS E SANEAMENTO
AÇÃO	META FINANCEIRA
02.09.01.15.451.0009.1010 - CONSTRUÇÃO DE ALFALTO, RECAPEAMENTO, MEIO FIO E SARGETAS	212.000,00
02.09.01.15.451.0009.1012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS	21.200,00
02.09.01.15.451.0009.1015 - OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO	31.800,00
02.09.01.15.451.0009.1017 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIOS	21.200,00
02.09.01.15.451.0009.1022 - CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS	21.200,00
02.09.01.15.451.0009.1027 - Construção do Portal da Cidade	10.600,00
02.09.01.15.452.0009.1008 - CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	0,00
02.09.01.15.452.0009.1009 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DO VELÓRIO MUNICIPAL	21.200,00
02.09.01.25.451.0009.1002 - EXPANSÃO DE REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	254.400,00
02.09.02.15.451.0009.1026 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	10.600,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	604.200,00

PROGRAMA:	0010 - PRODEMA - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
AÇÃO	META FINANCEIRA
02.07.01.04.122.0010.1222 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL	10.600,00
02.07.01.04.122.0010.2051 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	421.880,00
02.07.01.04.606.0010.1024 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS	10.600,00
02.07.01.04.606.0010.1025 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES	10.600,00
02.07.01.04.606.0010.1026 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	10.600,00
02.07.01.20.606.0010.2008 - SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES	79.500,00
02.07.01.20.608.0010.1021 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DA FEIRA LIVRE	31.800,00
02.07.01.26.782.0010.1016 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E MATA-BURROS	31.800,00
02.07.01.26.782.0010.1224 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MANUT. DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	1.060,00
02.07.01.26.782.0010.2005 - PATRULHA MECANIZADA	10.600,00

null

Maria Francisca dos Santos
CPF: 711.451.256-20
Contadora - CRC/MG 087978-0

Emissão: MARIA FRANCISCA DOS SANTOS 13-04-2023 16:44:11

EDMAR LUCIO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FAZENDA E PLANEJAMENTO

Geova Tomaz de Almeida
Prefeito União de Minas/MG
CPF 988.245.116-00
RG M-7 493 360

Página: 3 de 4

02.07.01.26.782.0010.2050 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	2.165.739,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	2.784.779,00

PROGRAMA: 0011 - PROSP - PROGRAMA SERVIÇOS PÚBLICOS	
AÇÃO	META FINANCEIRA
02.09.01.15.452.0011.1024 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS	34.450,00
02.09.01.15.452.0011.1025 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES	10.600,00
02.09.02.04.122.0011.1202 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.060,00
02.09.02.04.122.0011.2046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	753.448,00
02.09.02.15.451.0011.1026 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	10.600,00
02.09.02.15.452.0011.1202 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.060,00
02.09.02.15.452.0011.2074 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS	2.126.360,00
02.09.02.25.752.0011.1304 - OBRAS E INSTALAÇÕES - REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	26.500,00
02.09.02.25.752.0011.2079 - MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	106.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	3.070.078,00

PROGRAMA: 0012 - PROMA - PROGRAMA MEIO AMBIENTE	
AÇÃO	META FINANCEIRA
02.08.01.04.122.0012.1202 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.060,00
02.08.01.04.122.0012.2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	269.770,00
02.08.01.18.541.0012.1202 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.060,00
02.08.01.18.541.0012.2011 - CAPTAÇÃO E PROCESSAMENTO DE LIXO	159.530,00
02.08.02.17.512.0012.1202 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.600,00
02.08.02.17.512.0012.1302 - OBRAS E INSTALAÇÕES	23.320,00
02.08.02.17.512.0012.2080 - MAN.ATVS. TRATAMENTO DE ESGOTO	31.800,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	497.140,00

PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
AÇÃO	META FINANCEIRA
02.02.01.99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	381.600,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	381.600,00
CUSTO TOTAL	36.116.203,41


Maria Francisca dos Santos
 CPF: 711.411.256-20
 Contadora - CRC/MG 087978-0


EDMAR LÚCIO DE FREITAS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
 FAZENDA E PLANEJAMENTO


Geova Tomaz de Almeida
 Prefeito - União de Minas/MG
 CPF 988.245.116-00
 RG M-7 493 360